

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar uma área para construir um parque de exposições no Município de Ituconfidentes.	LEI N° 557/89
Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Ituconfidentes - M.G. autorizado a desapropriar uma área para a construção de um parque de exposições no Município de Ituconfidentes.	222
Artigo 2º - Após a escolha do local, será feita a avaliação pela comissão competente e será decretada a sua desapropriação e imediata remoção da parte para a construção das obras para fins desejados.	222
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de prechts es- peciais, cuja abertura fica autorizada ou correrão por conta de dotação orçamentária própria.	222
Artigo 4º - Renegadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.	222

Lei 557/89

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar uma área para construir um parque de exposições no Município de Ituconfidentes.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Ituconfidentes - M.G. autorizado a desapropriar uma área para a construção de um parque de exposições no Município de Ituconfidentes.

Artigo 2º - Após a escolha do local, será feita a avaliação pela comissão competente e será decretada a sua desapropriação e imediata remoção da parte para a construção das obras para fins desejados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de prechts especiais, cuja abertura fica autorizada ou correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Renegadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ituconfidentes, 08 de Julho de 1.989

SILVIO TAVARES

- PREFEITO MUNICIPAL -